

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 61985000340/2014-01

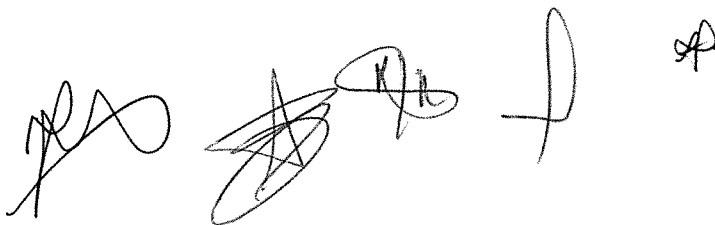
CONTRATO Nº 035/2014

**TERMO DE CONTRATO Nº 035/2014, QUE FAZEM
ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS
DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA –
CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na Avenida Nove de Julho, nº4597 - Jardim Paulista, CEP 01407-100, São Paulo SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Diretor Presidente Vice-Almirante (RM1) Ney Zanella dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 257859, inscrito no CPF nº 270089167-87, nomeado pelo Presidente da República, nomeado em 23 de agosto de 2013, publicada no *DOU*, p. 163, e pelo Diretor Contra-Almirante Agostinho Santos do Couto (IM), inscrito no CPF nº 551688417-91, portador da Carteira de Identidade nº 335026, doravante denominada CONTRATANTE, e a Cawi-Tec Comércio e Prestação de Serviços em Informática inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.762.679/0001-07 sediado(a) na RUA SERRA DO JAPI, 1202 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 03309-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Roberto Belluco Companhone, portador da Carteira de Identidade nº 20.074.087, SSP/SP, e CPF Nº 169.016.268-60, tendo em vista o que consta no Processo Nº 61985000340/2014-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, módulos e licenças dos fabricantes CISCO e HP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



1.2. Discriminação do objeto:

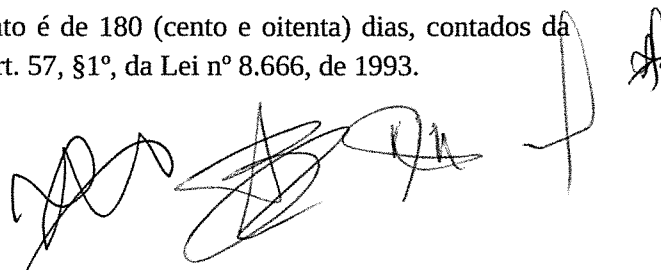
Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Disco rígido HP para unidade de armazenamento P2000	18	985,00	17.730,00
	Especificações			
	Part Number	Detalhamento dos componentes	Quant.	
	AW555A	Interface 6GB/s SAS. Possui capacidade de 2TB. Padrão LFF. Possui taxa de 7200 rpm. Hot-plug ou Hot-Swap. Garantia de 12 meses On-Site	18	

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Disco Rígido para Servidor HP Modelo DL 380p G8	10	2.077,00	20.770,00
	Especificações			
	Part Number	Detalhamento dos componentes	Quant.	
	652749-B21	HP 1TB 6G SAS 7.2K 2.5in SC MDL HDD	10	

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	Módulo de memória para servidor HP Modelo DL 380p G8	12	1.315,00	15.780,00
	Especificações			
	Part Number	Detalhamento dos componentes	Quant.	
	672631-B21	HP 16GB 2Rx4 PC3-12800R-11 Kit	12	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.280,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

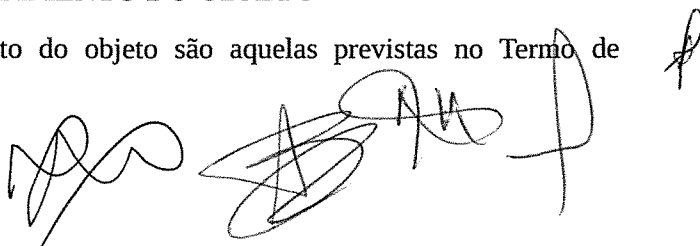
6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.714,00 (Dois mil, setecentos e quatorze reais), na modalidade de Seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

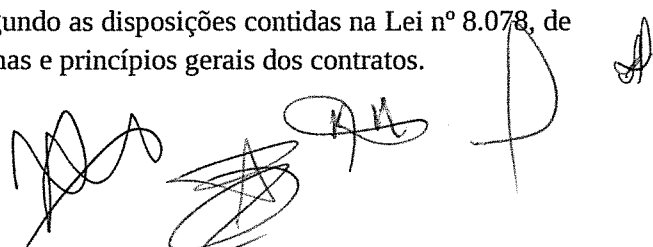
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

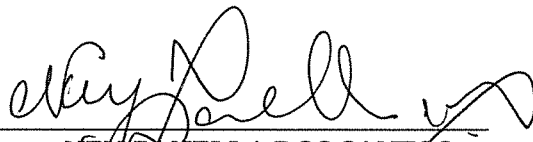
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

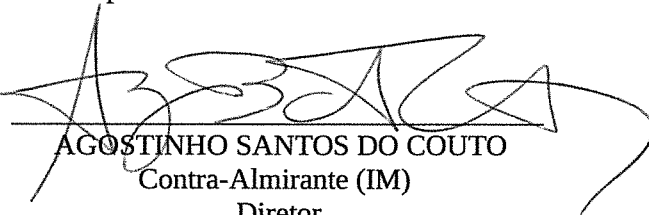
São Paulo., ...11... de novembro de 2014.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

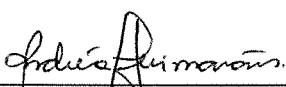


ROBERTO BELLUCO COMPANHONE
Cawi-Tec Comércio E Prestação De
Serviços Em Informática



AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor
Representante da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº 072.225.987-58
Identidade nº 676109.7 MB



KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB

EXECUÇÃO FINANCEIRA	SUPRIMENTO DE FUNDOS
Plano Interno: Fase: ND: Saldo:	Saldo Disponível:
JOÃO EVANGELISTA CIDADE NETO Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) Agente-Financeiro	Agente Administrativo Gestor